



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.799

DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

“Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais, para aplicação no exercício de 2008, e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos artigos 396 e 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Cajamar);e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ocorrida no exercício de 2007 e divulgado pelo I.B.G.E. em 11/01/08, foi de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) os valores dos débitos fiscais, inclusive multas de qualquer natureza, a partir de janeiro de 2008, devendo ser aplicado, para tanto, o coeficiente de **1,0446** sobre todos os valores de débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo Único - O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2007, considerando o disposto no *caput* deste artigo, será de R\$161,61 (cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º. Ficam atualizados no mesmo percentual os valores constantes das **Tabelas I a XI** da Lei Complementar nº 068/05, conforme Tabelas que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de janeiro de 2008.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.